COMPRADOR

COMPRA
Sudoeste

PROMOVENDO O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NA REGIÃO SUDOESTE DO PARANÁ

Foco do Programa Compra Sudoeste

Estabelecer um processo permanente de mapeamento, capacitação e negociação para compradores e fornecedores de compras governamentais e públicas.

Você Sabia?

52%
dos empregos formais são gerados pelas MPE.

95%
das empresas do país são representadas por pequenos negócios.

27%
do Produto Interno Bruto (PIB) vem dos pequenos negócios.

R$ 334 bilhões de arrecadação com tributos municipais, estaduais e federais, foram gerados pelas pequenas empresas desde a implantação do Supersimples em 2007.

Segundo o FMI (Fundo Monetário Internacional), a cada R$ 1,00 investido pelas prefeituras em Compras Governamentais, o retorno para a economia local é de R$ 1,70 por meio da geração de emprego, renda e circulação de dinheiro.

Benefícios ao comprar do Pequeno Negócio local e regional

- Geração de emprego e renda
- Aumento da circulação de riquezas
- Melhoria na distribuição de renda
- Crescimento da economia
- Aumento da capacidade e qualidade produtiva das MPE
- Aumento na arrecadação de impostos, o que resulta na ampliação dos serviços públicos

COMPRA
Sudoeste

O que fazer?

- **Padronizar e Simplificar Editais:** quanto mais objetivo, claro e simplificado forem os editais, maior será a compreensão de suas exigências e a participação dos pequenos negócios.

- **Ampliar a Divulgação dos Editais:** quanto maior a divulgação de editais de licitação e cartas-convites, maior será a participação de MPE nas licitações.

- **Planejar suas Compras:** a realização de certames em épocas predeterminadas possibilitará que pequenos negócios tenham mais facilidade em participar das licitações, tendo tempo hábil para atender as exigências dos editais.

- **Efetuar o Pagamento no Prazo Determinado pela Lei nº 8.666/93 (artigo 40, inciso XIV) e acordado entre as partes (artigo 55, inciso III):** isso ampliará a participação das MPE, reduzindo o risco de prejuízo em face de eventual atraso no pagamento.

- **Simplificar os Documentos de Habilitação:** a documentação exigida deverá se tornar menos limitadora e mais instigadora da competitividade, facilitando a participação dos pequenos negócios.

- **Dispensar Documentos para Bens de Entrega Imediata:** poderão ser dispensados alguns documentos, permitindo uma maior participação das MPE, em compras de bens (artigo 32, §1º da Lei nº 8.666/93).

- **Conhecimento do mercado:** a criação e manutenção do cadastro de fornecedores atualizado, possibilitará a adequação do fornecedor às necessidades dos compradores, melhorando a competitividade das MPE da região Sudoeste.

E a legislação?

A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que trata do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas, foi alterada, em 7 de agosto de 2014, pela Lei Complementar nº 147:

- Licitação Exclusiva para MPE: benefício de aplicação obrigatória para valores até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), podendo ser aplicado esse limite a itens, não ao valor total da licitação.
- Subcontratação: continua sendo um benefício de aplicação facultativa, que deverá ser utilizado somente para os casos de contratação de serviços e obras. O limite de 30% (trinta por cento) de subcontratação foi revogado, o que possibilita a subcontratação de percentuais maiores.
- Cota Reservada: também de aplicação obrigatória para bens de natureza divisível, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado.
- Prioridade de contratação de MPE sediada local ou regionalmente: foi inserido o § 3º ao art. 48 o qual permite, desde de que justificado, ser dada prioridade de até 10% (dez por cento) do melhor preço válido para contratação de MPE sediada local ou regionalmente, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.
- Dispensas dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993: a partir de agora, nas dispensas dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 1993, os gestores públicos deverão dar preferência às MPE nas contratações que se enquadrarem no limite disposto no inciso I do art. 48.

O **SEBRAE/PR, AMSOP, AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO, FACIAP, CACISPAR e FECOMÉRCIO** *realizam o programa que tem como objetivo potencializar a implementação e institucionalização da Lei Geral nos municípios, visando à melhoria do ambiente de negócios para o Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, estimulando o uso do poder de desenvolvimento socioeconômico da região Sudoeste do Paraná.*

Apoiar micro e pequenas empresas é fundamental para o fortalecimento da economia local, principalmente pela geração de mais oportunidades de emprego e renda para toda a população.

www.sebraepr.com.br

0800 570 0800

AMSOP • (46) 3524-2653

Escritório Regional de Compras Públicas

www.comprasudoeste.com.br

SEBRAE

Fecomércio PR
Sesc | Senac | IFPD

FACIAP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO ESTADO DO PARANÁ

AMSOP
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

CACISPAR
Coordenadoria das Associações Comerciais e Empresariais do Sudoeste do Paraná

AGÊNCIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO SUDOESTE DO PARANÁ